



## RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0008/2022

**“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, para Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, de Palhoça.”**

**Autor:** Instituto Lions do Distrito LD-9

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0008/2022, em que o Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, solicita a alteração da Lei que o declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de seu endereço e de sua denominação para Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, de Palhoça.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, quando, preliminarmente, nos termos regimentais, foram solicitados três diligenciamentos à entidade, nas reuniões de 12 de julho de 2022, de 13 de dezembro de 2022 e de 20 de junho de 2023.

Respondidas as Diligências, verifico que se encontram presentes nos autos, conforme determinação legal, (I) a ata em que consta a alteração do endereço e da denominação da entidade (evento 1); (II) a alteração do seu estatuto (evento 1), ambos documentos registrados em cartório; além (III) da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (evento 6), atualizada, nos termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.



## II – VOTO

Da análise dos autos, constateei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que assim prevê:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada. (Redação dada pela Lei 18.822, de 2024)

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Pois bem. Faz-se necessária, para que se proceda à alteração pretendida, a apresentação de projeto de lei com o escopo de promover a revogação do item 183, referente ao Município de São José, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, bem como alterar a sede e dar nova denominação à entidade, qual seja, Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, de Palhoça.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0008/2022**, na forma de projeto de lei, de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator



## PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a sede e a denominação do Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, para Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, de Palhoça.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o item 183, referente ao Município de São José, do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
<b>PALHOÇA</b>		<b>LEI ORIGINAL Nº</b>
.....	.....	.....
	Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9.	15.798, de 2012
.....	.....	.....

” (NR)

Sala das Sessões,



## JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o presente Projeto de Lei em razão da mudança da sede e da denominação do Instituto Lions do Distrito LD-9, de São José, para Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, de Palhoça, conforme devidamente demonstrado nos documentos anexados.